



JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE nº 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

1. A administração da JBS S.A. (“JBS”), dando continuidade ao que foi divulgado no Fato Relevante de 16 de setembro de 2009, vem a público informar que foi comunicada, nesta data, pelos acionistas controladores da JBS, quais sejam, J&F e ZMF, que prosseguem os estudos visando a unificação das operações da Bertin S.A. (“Bertin”) e da JBS.
2. Mesmo sem que tenha sido definida a estrutura definitiva da operação de integração das operações da Bertin e da JBS, as administrações da Bertin e da JBS, diante da expressividade deste negócio e de forma a atender os mais elevados padrões de governança, entendem apropriado e recomendam que a determinação final da relação de troca para fins de uma incorporação da Bertin na JBS, ou de uma incorporação de ações envolvendo a Bertin e a JBS, conforme estrutura que venha a ser adotada, deve seguir os procedimentos sugeridos no Parecer de Orientação CVM nº 35/08 (“PO 35”).
3. Para tanto, os administradores da JBS informam que em reunião do Conselho de Administração da JBS realizada nesta data foram eleitos os seguintes membros para integrar, no âmbito da JBS, o Comitê Especial Independente de que trata o PO 35, composto por não-administradores da companhia, todos independentes e com notória capacidade técnica, observado que a formação de tal comitê obedece os fins do artigo 160 da Lei nº 6.404, de 1976, conforme item 5, de caráter transitório (“Comitê da JBS”): Srs. Omar Carneiro da Cunha, José Cláudio Rego Aranha e Wallim Vasconcellos. Este Comitê tem a finalidade única e exclusiva de analisar as condições de uma incorporação da Bertin na JBS, ou de uma incorporação de ações envolvendo a Bertin e a JBS, conforme estrutura que venha a ser adotada, submetendo suas recomendações ao Conselho de Administração da JBS, observadas as orientações previstas no PO 35.
4. Igualmente, observadas as orientações previstas no PO 35, composto por não-administradores da companhia, todos independentes e com notória capacidade técnica, observado que a formação de tal comitê obedece os fins do artigo 160 da Lei nº 6.404, de 1976, a administração da JBS informa que foi informada, nesta data, pela administração da Bertin, que foram eleitos os seguintes membros para integrar o Comitê Especial Independente de que trata o PO 35, de caráter transitório, no âmbito da Bertin (“Comitê da Bertin”): Srs. Eleazar de Carvalho Filho, José Pio Borges de Castro Filho e Emilio Humberto Carazzai Sobrinho.





5. Antes da entrega final do relatório pelos membros dos respectivos Comitês, o Estatuto Social da JBS será alterado para contemplar as regras aplicáveis à constituição, designação e funcionamento de um Comitê Especial Independente, nos termos do PO 35. Nesse sentido, o Conselho de Administração da JBS também aprovou, nesta data, a submissão de proposta de alteração do Estatuto Social da JBS, a qual será levada à deliberação dos acionistas da JBS em assembléia geral extraordinária a ser convocada oportunamente.

6. Conforme já divulgado no Fato Relevante de 16 de setembro de 2009, a obrigação das atuais acionistas controladoras da JBS de concluírem o negócio envolvendo a combinação das operações da Bertin e da JBS está sujeita (i) à realização de uma capitalização de US\$ 2,5 bilhões a ser feita na JBS USA Holdings assim evitando um impacto no atual nível de endividamento da JBS; (ii) à aprovação da operação pelas autoridades de defesa da concorrência no Brasil e no exterior, conforme aplicável; e (iii) a condições de praxe, tais como a inexistência de um efeito adverso material nos ativos a serem contribuídos e a conclusão, de forma satisfatória, de due diligence na Bertin.

7. Qualquer que seja a estrutura que venha a ser adotada para a efetiva combinação das operações da Bertin e da JBS, está confirmado que, ao final, quando consumada a operação, os atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin deterão participação acionária indireta na JBS, por meio de uma nova holding (“Nova Holding”), sendo certo que o controle da Nova Holding será exercido em qualquer circunstância pelos atuais acionistas controladores da JBS. A definição das participações acionárias definitivas dos atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin na Nova Holding levará em conta outros negócios que poderão eventualmente ser aportados pelas partes na Nova Holding e mecanismos de liquidez que poderão eventualmente ser conferidos aos atuais acionistas controladores da Bertin.

8. Os administradores da JBS confiam que a operação de integração das operações da Bertin e da JBS será vantajosa para os acionistas da JBS, formando uma empresa líder mundial no setor de proteína animal e reafirmando a posição do Brasil num mercado altamente competitivo e globalizado.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

Jeremiah O’Callaghan
Diretor de Relações com Investidores





Sobre a JBS S.A.

A JBS S.A. é hoje a maior empresa de carne bovina do mundo, com uma capacidade de abate de 73,9 mil cabeças/dia e a maior exportadora mundial de carne industrializada. As operações da Companhia são realizadas em 25 plantas industriais localizadas em 9 estados brasileiros, 6 plantas em 4 províncias argentinas, além de 16 plantas nos EUA, 10 na Austrália e 8 na Itália. Adicionalmente, a JBS S.A. é a terceira maior produtora de carne suína dos EUA, com uma capacidade de abate de 48,5 mil cabeças/dia. A JBS possui operações de confinamento nos EUA, Austrália, Brasil e Itália, totalizando 18 unidades ao redor do mundo. A receita líquida da JBS S.A. em 2008 foi de R\$30,3 bilhões. Suas marcas “Friboi”, “Swift”, “Swift and Company”, “La Herencia”, “1855 Swift Premium”, “Maturatta”, “Cabaña Las Lilas”, “Organic Beef Friboi”, “Anglo”, “Mouran”, “Plata”, “King Island”, “Beef City”, “AMH”, “Inalca”, “Montana” e “Ibise” são amplamente reconhecidas como símbolo de qualidade. Mais informações sobre a JBS S.A. estão disponíveis em www.jbs.com.br/ri.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia.

As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras “acredita”, “poderá”, “irá”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima” ou expressões semelhantes.

As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

